

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Monitorização Ambiental. . . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	168		243	9
Poluição Sonora. . . . .	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	30	117		162	6
Segurança e Higiene no Trabalho I.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica. . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Gestão Ambiental. . . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	40	102		162	6
Gestão da Água . . . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Qualidade, Ambiente e Segurança e Auditorias.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	50	168		243	9
Segurança e Higiene no Trabalho II.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	20	51		81	3
Estágio . . . . .	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
<i>Total. . . . .</i>					900	435	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209332661

#### Declaração de retificação n.º 152/2016

Por ter saído com inexatidão o texto do aviso n.º 752/2016 (2.ª série), de 25 de janeiro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Recursos Humanos no ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, retifica-se que onde se lê «por meu despacho de 5 de junho de 2015» deve ler-se «por despacho de 5 de junho de 2015 da subdiretora-geral do Ensino Superior».

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209332904

#### Declaração de retificação n.º 153/2016

Por ter saído com inexatidão o texto do aviso n.º 753/2016 (2.ª série), de 25 de janeiro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Promoção Turística e Cultural na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, retifica-se que onde se lê «por meu despacho de 5 de junho de 2015» deve ler-se «por despacho de 5 de junho de 2015 da subdiretora-geral do Ensino Superior».

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209332889

#### Declaração de retificação n.º 154/2016

Por ter saído com inexatidão o texto do aviso n.º 836/2016 (2.ª série), de 26 de janeiro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Animação em Turismo de Natureza e Aventura na Escola Superior de Tecnologias de Fafe, retifica-se que:

Onde se lê:

«por meu despacho de 5 de junho de 2015»

deve ler-se:

«por despacho de 5 de junho de 2015 da subdiretora-geral do Ensino Superior».

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209332807

#### Despacho n.º 2369/2016

No âmbito do processo de alteração do reconhecimento de interesse público e da denominação do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, passando a ter a natureza de escola politécnica não integrada e a denominar-se ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria nos termos do Decreto-Lei n.º 228/2015, de 9 de outubro;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior) e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228/2015, de 9 de outubro:

Determino:

Autorizar o ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos, nas instalações que dispõe na Rua da Cooperativa — S. Romão, em Leiria, para um número máximo de alunos em simultâneo de 870.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

209333463

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2370/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Ana Paula Silva Brás de Albuquerque, assistente técnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a 4 de dezembro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de janeiro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.